



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS Nº 121/20

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 23.691.186/0001-78 com sede na Rua dos Alexandrini, nº 334, Bairro Explanada, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.095-203, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente o Senhor Luis Fernando Vieira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade Civil nº 1084272358, expedida pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 811.010.150-04, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 019/2020, constituído através do Protocolo Administrativo nº 312/2020.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, a serem instalados na Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e no Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS, neste Município, de acordo com os projetos, planilha de orçamentos, memorial descritivo e descrição a seguir:

MOBILÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CENTRO						
LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	MÓVEIS PARA ALMOXARIFADO					
	1.1	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.500,00	1.500,00
	1.2	01	UN	BALCÃO com portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	600,00	600,00
	MÓVEIS SALA DA SECRETARIA					
	1.3	01	UN	ARMÁRIO com nichos, prateleiras e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.500,00	2.500,00
	1.4	01	UN	MESA em formato de “T” em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.600,00	1.600,00
	1.5	01	UN	PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	200,00	200,00
	MÓVEL FARMÁCIA					
	1.6	01	UN	ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.900,00	1.900,00
	MÓVEL SALA DE REUNIÃO					
1.7	01	UN	ARMÁRIO com nichos, gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

MÓVEL SALA NAAB					
1.8	01	UN	BALCÃO com gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00
MÓVEL SALA ADM 3					
1.9	01	UN	ARMÁRIO com nichos e portas de abrir em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.5000,00	1.500,00
MÓVEL ANTESSALA 1					
1.10	01	UN	ARMÁRIO em formato de "U" com nichos, portas de abrir e de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.500,00	1.500,00
MÓVEL ANTESSALA 2					0,00
1.11	01	UN	APARADOR em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	850,00	850,00
MÓVEIS DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS					
1.12	01	UN	ARMÁRIO com prateleiras e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.000,00	2.000,00
1.13	01	UN	ESTANTE em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	900,00	900,00
1.14	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.800,00	3.800,00
1.15	01	UN	MESA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	250,00	250,00
1.16	01	UN	ARMÁRIO com nichos e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.000,00	3.000,00
1.17	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.200,00	1.200,00
1.18	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.800,00	2.800,00
1.19	01	UN	ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.050,00	3.050,00
MÓVEIS DEPÓSITO					
1.20	01	UN	PORTA MULETA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	600,00	600,00
1.21	01	UN	PORTA ANDADOR em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	700,00	700,00
1.22	01	UN	MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	350,00	350,00
MÓVEIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
1.23	01	UN	ARMÁRIO com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.000,00	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

	1.24	01	UN	MESA EM "L" com gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00
	1.25	01	UN	ARMÁRIO AÉREO em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	450,00	450,00
	1.26	01	UN	PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	150,00	150,00
MÓVEL ALOJAMENTO						
	1.27	01	UN	ARMÁRIO com portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$						38.000,00
MOBILÁRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
2	MÓVEL RECREAÇÃO					
	2.1	01	UN	ARMÁRIO com nichos na parte superior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto	2.000,00	2.000,00
	MÓVEIS SALA 01					
	2.2	01	UN	MESA em "L" feita de MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	800,00	800,00
	2.3	01	UN	BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	1.000,00	1.000,00
	MÓVEIS SALA 02					
	2.4	01	UN	ARMÁRIO com nichos na parte superior e inferior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	2.850,00	2.850,00
	2.5	01	UN	MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	650,00	650,00
2.6	01	UN	BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	800,00	800,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

	2.7	01	UN	MESA AÉREA em MDF, preso na parede por mãos francesas e sistema de sarrafeamento presos por parafusos na alvenaria, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	400,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$						8.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 46.500,00						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.5. As medidas dos móveis deverão ser conferidas no local.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a)** O valor total global para o presente ajuste é de **R\$46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
- b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais, transporte, instalação e outros que incidam sobre a operação;
- c)** o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município;
- d)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e)** a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 019/20), o Nº do Contrato e o nº do Empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- f)** os valores serão depositados na Conta Bancária nº 39.612-5, Agência 3037, Banco Sicoob 756.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira:

O fornecimento e a instalação dos móveis deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato e a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro: Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para o fornecimento, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

Parágrafo Segundo: A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura e terá seu término após o efetivo pagamento dos preços estipulados na cláusula segunda acima quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar o fornecimento e a instalação na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Sexta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos produtos previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sétima:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos fornecimentos prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
00.301.050.1012	Equipamentos e Material Permanente para UBS
3.4.4.9.0.5200000000	Equipamentos e Material Permanente (4011 – Incent. At. Bás.) 2028
3.4.4.9.0.5200000000	Equipamentos e Material Permanente (4500 – Custeio. At. Bás.) 12340
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
00.304.0170.1016	Equipamentos e Material Permanente para Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.5290000000	Equipamentos e Material Permanente (4502 – Custeio Vig. em Saúde) 3405



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

05.04
08.122.0200.1021
3.4.4.9.0.5200000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Equipamentos e Material Permanente para Sist. Único de Assist. Social
Equipamentos e Material Permanente (1091 – PBFI) 4205

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a) A fiscalização do Contrato será acompanhada pela Engenheira Civil Camila Schmitt Caccia, CREA/RS 190280, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CONTRATADA – LFL Ind. Com. de Móveis Ltda.

Luis Fernando Vieira de Lima
Sócio Gerente

Testemunhas:

Joana Inês Citolin
CPF/MF nº: 018.029.630-22

Rozeli Frizon
CPF/MF nº: 478.096.630-20

Alan Martins das Chagas
Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS Nº 121/20

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 23.691.186/0001-78 com sede na Rua dos Alexandrini, nº 334, Bairro Explanada, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.095-203, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente o Senhor Luis Fernando Vieira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade Civil nº 1084272358, expedida pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 811.010.150-04, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 019/2020, constituído através do Protocolo Administrativo nº 312/2020.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, a serem instalados na Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e no Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS, neste Município, de acordo com os projetos, planilha de orçamentos, memorial descritivo e descrição a seguir:

MOBILÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CENTRO						
LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	MÓVEIS PARA ALMOXARIFADO					
	1.1	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.500,00	1.500,00
	1.2	01	UN	BALCÃO com portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	600,00	600,00
	MÓVEIS SALA DA SECRETARIA					
	1.3	01	UN	ARMÁRIO com nichos, prateleiras e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.500,00	2.500,00
	1.4	01	UN	MESA em formato de “T” em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.600,00	1.600,00
	1.5	01	UN	PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	200,00	200,00
	MÓVEL FARMÁCIA					
	1.6	01	UN	ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.900,00	1.900,00
	MÓVEL SALA DE REUNIÃO					
1.7	01	UN	ARMÁRIO com nichos, gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

MÓVEL SALA NAAB						
1.8	01	UN	BALCÃO com gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00	
MÓVEL SALA ADM 3						
1.9	01	UN	ARMÁRIO com nichos e portas de abrir em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.5000,00	1.500,00	
MÓVEL ANTESSALA 1						
1.10	01	UN	ARMÁRIO em formato de "U" com nichos, portas de abrir e de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.500,00	1.500,00	
MÓVEL ANTESSALA 2						0,00
1.11	01	UN	APARADOR em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	850,00	850,00	
MÓVEIS DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS						
1.12	01	UN	ARMÁRIO com prateleiras e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.000,00	2.000,00	
1.13	01	UN	ESTANTE em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	900,00	900,00	
1.14	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.800,00	3.800,00	
1.15	01	UN	MESA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	250,00	250,00	
1.16	01	UN	ARMÁRIO com nichos e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.000,00	3.000,00	
1.17	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.200,00	1.200,00	
1.18	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.800,00	2.800,00	
1.19	01	UN	ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.050,00	3.050,00	
MÓVEIS DEPÓSITO						
1.20	01	UN	PORTA MULETA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	600,00	600,00	
1.21	01	UN	PORTA ANDADOR em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	700,00	700,00	
1.22	01	UN	MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	350,00	350,00	
MÓVEIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
1.23	01	UN	ARMÁRIO com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.000,00	2.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

	1.24	01	UN	MESA EM "L" com gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00
	1.25	01	UN	ARMÁRIO AÉREO em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	450,00	450,00
	1.26	01	UN	PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	150,00	150,00
MÓVEL ALOJAMENTO						
	1.27	01	UN	ARMÁRIO com portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$						38.000,00
MOBILÁRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
2	MÓVEL RECREAÇÃO					
	2.1	01	UN	ARMÁRIO com nichos na parte superior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto	2.000,00	2.000,00
	MÓVEIS SALA 01					
	2.2	01	UN	MESA em "L" feita de MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	800,00	800,00
	2.3	01	UN	BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	1.000,00	1.000,00
	MÓVEIS SALA 02					
	2.4	01	UN	ARMÁRIO com nichos na parte superior e inferior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	2.850,00	2.850,00
	2.5	01	UN	MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	650,00	650,00
2.6	01	UN	BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	800,00	800,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

	2.7	01	UN	MESA AÉREA em MDF, preso na parede por mãos francesas e sistema de sarrafeamento presos por parafusos na alvenaria, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	400,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$						8.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 46.500,00						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.5. As medidas dos móveis deverão ser conferidas no local.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a)** O valor total global para o presente ajuste é de **R\$46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
- b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais, transporte, instalação e outros que incidam sobre a operação;
- c)** o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município;
- d)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e)** a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 019/20), o Nº do Contrato e o nº do Empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- f)** os valores serão depositados na Conta Bancária nº 39.612-5, Agência 3037, Banco Sicoob 756.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira:

O fornecimento e a instalação dos móveis deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato e a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro: Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para o fornecimento, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

Parágrafo Segundo: A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura e terá seu término após o efetivo pagamento dos preços estipulados na cláusula segunda acima quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar o fornecimento e a instalação na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Sexta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos produtos previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sétima:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos fornecimentos prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
00.301.050.1012	Equipamentos e Material Permanente para UBS
3.4.4.9.0.5200000000	Equipamentos e Material Permanente (4011 – Incent. At. Bás.) 2028
3.4.4.9.0.5200000000	Equipamentos e Material Permanente (4500 – Custeio. At. Bás.) 12340
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
00.304.0170.1016	Equipamentos e Material Permanente para Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.5290000000	Equipamentos e Material Permanente (4502 – Custeio Vig. em Saúde) 3405



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

05.04
08.122.0200.1021
3.4.4.9.0.5200000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Equipamentos e Material Permanente para Sist. Único de Assist. Social
Equipamentos e Material Permanente (1091 – PBFI) 4205

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a) A fiscalização do Contrato será acompanhada pela Engenheira Civil Camila Schmitt Caccia, CREA/RS 190280, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CONTRATADA – LFL Ind. Com. de Móveis Ltda.

Luis Fernando Vieira de Lima
Sócio Gerente

Testemunhas:

Joana Inês Citolin
CPF/MF nº: 018.029.630-22

Rozeli Frizon
CPF/MF nº: 478.096.630-20

Alan Martins das Chagas
Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS Nº 121/20

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade Civil nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 23.691.186/0001-78 com sede na Rua dos Alexandrini, nº 334, Bairro Explanada, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.095-203, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente o Senhor Luis Fernando Vieira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade Civil nº 1084272358, expedida pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 811.010.150-04, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 019/2020, constituído através do Protocolo Administrativo nº 312/2020.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, a serem instalados na Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e no Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS, neste Município, de acordo com os projetos, planilha de orçamentos, memorial descritivo e descrição a seguir:

MOBILÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CENTRO						
LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	MÓVEIS PARA ALMOXARIFADO					
	1.1	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.500,00	1.500,00
	1.2	01	UN	BALCÃO com portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	600,00	600,00
	MÓVEIS SALA DA SECRETARIA					
	1.3	01	UN	ARMÁRIO com nichos, prateleiras e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.500,00	2.500,00
	1.4	01	UN	MESA em formato de “T” em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.600,00	1.600,00
	1.5	01	UN	PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	200,00	200,00
	MÓVEL FARMÁCIA					
	1.6	01	UN	ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.900,00	1.900,00
	MÓVEL SALA DE REUNIÃO					
1.7	01	UN	ARMÁRIO com nichos, gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

MÓVEL SALA NAAB					
1.8	01	UN	BALCÃO com gaveteiro e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00
MÓVEL SALA ADM 3					
1.9	01	UN	ARMÁRIO com nichos e portas de abrir em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.5000,00	1.500,00
MÓVEL ANTESSALA 1					
1.10	01	UN	ARMÁRIO em formato de "U" com nichos, portas de abrir e de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.500,00	1.500,00
MÓVEL ANTESSALA 2					0,00
1.11	01	UN	APARADOR em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	850,00	850,00
MÓVEIS DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS					
1.12	01	UN	ARMÁRIO com prateleiras e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.000,00	2.000,00
1.13	01	UN	ESTANTE em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	900,00	900,00
1.14	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.800,00	3.800,00
1.15	01	UN	MESA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	250,00	250,00
1.16	01	UN	ARMÁRIO com nichos e gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.000,00	3.000,00
1.17	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.200,00	1.200,00
1.18	01	UN	ARMÁRIO aberto em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.800,00	2.800,00
1.19	01	UN	ARMÁRIO com tranca e portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	3.050,00	3.050,00
MÓVEIS DEPÓSITO					
1.20	01	UN	PORTA MULETA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	600,00	600,00
1.21	01	UN	PORTA ANDADOR em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	700,00	700,00
1.22	01	UN	MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	350,00	350,00
MÓVEIS VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
1.23	01	UN	ARMÁRIO com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	2.000,00	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

	1.24	01	UN	MESA EM "L" com gaveteiro em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.000,00	1.000,00
	1.25	01	UN	ARMÁRIO AÉREO em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	450,00	450,00
	1.26	01	UN	PRATELEIRA em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	150,00	150,00
MÓVEL ALOJAMENTO						
	1.27	01	UN	ARMÁRIO com portas de abrir em MDF, revestido com laminado melamínico na cor branca. Dimensões e detalhes conforme projeto e memorial descritivo.	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$						38.000,00
MOBILÁRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
					UNIT.	TOTAL
2	MÓVEL RECREAÇÃO					
	2.1	01	UN	ARMÁRIO com nichos na parte superior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto	2.000,00	2.000,00
	MÓVEIS SALA 01					
	2.2	01	UN	MESA em "L" feita de MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	800,00	800,00
	2.3	01	UN	BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	1.000,00	1.000,00
	MÓVEIS SALA 02					
	2.4	01	UN	ARMÁRIO com nichos na parte superior e inferior, gaveteiro na parte inferior, portas de correr na parte superior e inferior em MDF, revestida com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de pelo menos 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo, 18mm. Fundo em MDF de 6 mm de espessura, revestido em ambos os lados. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	2.850,00	2.850,00
	2.5	01	UN	MESA em MDF, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais com espessura de no mínimo 18mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	650,00	650,00
2.6	01	UN	BANCADA com gaveteiro e portas de correr em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Laterais e portas com espessura de, no mínimo, 18 mm e prateleiras internas com no mínimo 18mm. Os puxadores serão em perfil de alumínio. Medidas e detalhes conforme projeto.	800,00	800,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

	2.7	01	UN	MESA AÉREA em MDF, preso na parede por mãos francesas e sistema de sarrafeamento presos por parafusos na alvenaria, revestidos com laminado melamínico na cor branca. Tampo com espessura de, no mínimo, 30mm. Medidas e detalhes conforme projeto.	400,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$						8.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 46.500,00						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.5. As medidas dos móveis deverão ser conferidas no local.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a)** O valor total global para o presente ajuste é de **R\$46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
- b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais, transporte, instalação e outros que incidam sobre a operação;
- c)** o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município;
- d)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e)** a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 019/20), o Nº do Contrato e o nº do Empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- f)** os valores serão depositados na Conta Bancária nº 39.612-5, Agência 3037, Banco Sicoob 756.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira:

O fornecimento e a instalação dos móveis deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato e a emissão do empenho.

Parágrafo Primeiro: Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para o fornecimento, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

Parágrafo Segundo: A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura e terá seu término após o efetivo pagamento dos preços estipulados na cláusula segunda acima quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar o fornecimento e a instalação na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Sexta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos produtos previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sétima:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos fornecimentos prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
00.301.050.1012	Equipamentos e Material Permanente para UBS
3.4.4.9.0.5200000000	Equipamentos e Material Permanente (4011 – Incent. At. Bás.) 2028
3.4.4.9.0.5200000000	Equipamentos e Material Permanente (4500 – Custeio. At. Bás.) 12340
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
00.304.0170.1016	Equipamentos e Material Permanente para Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.5290000000	Equipamentos e Material Permanente (4502 – Custeio Vig. em Saúde) 3405



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

05.04
08.122.0200.1021
3.4.4.9.0.5200000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Equipamentos e Material Permanente para Sist. Único de Assist. Social
Equipamentos e Material Permanente (1091 – PBFI) 4205

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a) A fiscalização do Contrato será acompanhada pela Engenheira Civil Camila Schmitt Caccia, CREA/RS 190280, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CONTRATADA – LFL Ind. Com. de Móveis Ltda.
Luis Fernando Vieira de Lima
Sócio Gerente

Testemunhas:

Joana Inês Citolin
CPF/MF nº: 018.029.630-22

Rozeli Frizon
CPF/MF nº: 478.096.630-20

Alan Martins das Chagas
Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674